



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 05/2026

Altera o §9º do artigo 3º da Lei nº 1.517, de 28 de dezembro de 2017, que “fixa os critérios de indenização de despesas de viagem dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dos Vereadores”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §9º do artigo 3º da Lei nº 1.517, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 9º É vedada a concessão de diárias que, em cada mês, ultrapassem o montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio mensal devido ao agente político, considerando-se, para esse cálculo, o rateio proporcional do décimo terceiro subsídio e do terço constitucional de férias.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de fevereiro de 2026.

Vereador DÃO SANTANA
Presidente

Vereador NETIM ORNELAS
Vice-Presidente

Vereador VALDO TORA
1º Secretário

Vereador MATHEUS PHILLIPE
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARINOS-MG
Publicado no quadro de avisos

Em 02/03/2026

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por finalidade ajustar a legislação municipal para que, no cálculo do limite para concessão de diárias aos agentes políticos, sejam considerados não apenas o subsídio mensal, mas também o décimo terceiro subsídio e o terço constitucional de férias, que igualmente integram a remuneração anual do agente público.

Desse modo, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br




DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, **recebe** o Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, que “altera o §9º do artigo 3º da Lei nº 1.517, de 28 de dezembro de 2017, que ‘fixa os critérios de indenização de despesas de viagem dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dos Vereadores’”, por preencher os requisitos formais de admissibilidade previstos no art. 157 do Regimento Interno.

Determina-se que o referido projeto seja numerado, publicado e distribuído às lideranças, para conhecimento, e às **Comissões de Legislação, Justiça e de Redação; de Administração Pública e de Finanças, Tributação Orçamento e Tomada de Contas e Fiscalização Financeira**, para exame conjunto, nos termos dos arts. 162, 169 e 115, IV, do Regimento Interno.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 2 de março de 2026


VEREADOR DÃO SANTANA
Presidente

